



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026



Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonfinópolis de Minas/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.555, de 19 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, funcionamento e deliberações da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do Regimento Interno pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonfinópolis de Minas/MG, cujo tema será:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece as normas de organização, funcionamento, participação, deliberação e eleição de delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado passa a integrar a presente Resolução como seu anexo único.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CMDCA.

Bonfinópolis de Minas/MG, 03 de junho de 2026.


Maria das Graças Idelfonso Costa e Sousa
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Município de Bonfinópolis de Minas por solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Decreto Municipal nº 1555 de 19 de março de 2026, tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de **Prioridade Absoluta**, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Objetivo geral:

I - Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades,

II - Fortalecer a Democracia Participativa promovendo eleição de delegados municipais para representação nas etapas dos demais entes federados nas conferências.

Art. 3º – Objetivos específicos:

- fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
- garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;

- avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
- debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
- fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
- eleger delegados e delegadas, que representarão o território nas etapas seguintes;
- consolidar propostas a serem encarninhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá cinco Eixos Temáticos:

Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos eixos de:

1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento às violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

Art. 6º - A realização da etapa Municipal se dará no período de 16 de junho de 2026

Art. 7º - O tema central da III Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

Art. 8º – A Conferência será dividida em:

Credenciamento;

Abertura oficial;

Palestra Magna (Painel temático);

Grupos de Trabalho (discussão por eixo);

Plenária Final (aprovação das propostas);

Eleição dos Delegados.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 9º - A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

I - Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;

II - Indicar os coordenadores de mesa, relatores gerais, facilitadores e secretários;

III - Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores, Monitores e Equipe de Apoio;

IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

V – Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único: Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referendadas pelo CMDCA.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º – Participarão da etapa Municipal da III Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

I – Delegados, com direito a voz e voto.

II – Convidados, com direito a voz, referendados pelo CMDCA.

Art. 11 – O credenciamento dos participantes será realizado no dia 16 de junho de 2026, das 07h00min às 08h00min, no local da Conferência.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 12 – As Moções encaminhadas, deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 06 de junho de 2026, até às 10h00min horas.

§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 – A instalação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:

- I. Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;
- II. Apresentação de Crianças e Adolescentes das oficinas do município;
- III. Palestra Magna
- IV. Discussão em Grupo e levantamento de Propostas
- V. Almoço;
- VI. Apresentação e aprovação das Propostas;
- VII. Eleição dos Delegados
- VIII. Encerramento.

Art. 14 – A sistematização das diretrizes, aprovadas na etapa Municipal, irá compor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos durante a etapa Estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15 – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Grupos de segmentos para indicação de candidatos, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.

Art. 16 – As votações da plenária serão realizadas por meio do crachá que indicará a posição do(a) delegado(a) diante das propostas levantadas em regime de deliberação: 1. Aprovação; 2. Veto; e 3. Abstenção.

Através de votação única do delegado em somente um dos itens apontados acima.

Seção I

Dos Grupos de Trabalho

Art. 17 - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 06 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência.

Parágrafo Único - A discussão será norteada por Palestra Magna, facilitadores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

Art. 19 – A Conferência Municipal se consubstancie em espaço democrático de debate sobre as perguntas geradoras de cada um dos cinco eixos, com a finalidade de formular e selecionar:

- a) Até 5 propostas para o município priorizando 1(uma) proposta de cada eixo;
- b) Até 2 (duas) proposta de cada eixo para o estado.
- c) Até 2 (duas) proposta de cada eixo para o governo federal

As propostas serão enviadas à Comissão Organizadora Estadual conjuntamente com o relatório final.

Art. 20 - A divisão nos 6 (seis) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição.

Art. 21 - Cada grupo de trabalho contará com:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

I - 01 (um) facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II - 01 (um) relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Sistematizadores.

Seção II

Da Assembléia para Eleição dos Delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22 - O CEDCA/MG por meio do Informe nº 01/2026, definiu que o número de delegados por Município será estabelecido de acordo com o número de habitantes, conforme estipulado pelo quadro a seguir:

TABELA 1 – Delegados (as) por Município

Porte	População	Adultos	Crianças/Adolescentes	Delegados (as)
Pequeno I	até 20 mil	3	3	6
Pequeno II	20 a 50 mil	4	4	8
Médio	50 a 100 mil	4	4	8
Grande	100 a 900 mil	5	5	10
Metrópole	acima de 900 mil	6	6	12

Composição paritária: 50% adultos e 50% crianças e/ou adolescentes

TABELA 2 – Distribuição por segmento

Distribuição de delegadas e delegados a serem eleitos por segmento					
Segmento	Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio Porte	Grande Porte	Metrópole
Conselho de Direitos	1	1	1	1	1
Conselho Tutelar	1	1	1	1	1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

Outros (Movimentos Sociais; Sistema de Justiça; Gestores/Servidores; Fóruns e Redes)	1	2	2	3	4
Total adultos	3	4	4	5	6
+ Crianças e/ou adolescentes (50%)	3	4	4	5	6
= Total de delegados	6	8	8	10	12

Suplentes: Cada município deve **eleger suplentes em número igual ao de titulares**, respeitando a correspondência de segmento e a paridade (Crianças e/ou Adolescentes; Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e Outros).

Art. 23 - A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada por segmento, e referendada na Plenária Final.

Art. 24 - A etapa Municipal elegerá um suplente para cada delegado, observadas a paridade e a representação dos segmentos.

Parágrafo Único - O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Seção III

Da plenária final

Art. 25 - A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 26 - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo (a) Presidente do CMDCA; na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente ou outro(a) Conselheiro(a) Municipal por ele(a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

Art. 28 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

I - A votação será por maioria simples dos participantes presentes.

II - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 29 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, havendo Moções, o Presidente da Mesa procederá com a leitura, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 30 - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 32 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegure-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 33 – Aos participantes que solicitarem da etapa Municipal da III Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser fornecidos certificados específicos.

Maria das Graças Idelfonso Costa e Sousa
Presidente do CMDCA

Elizângela Francisco Teixeira
COMISSÃO ORGANIZADORA